

Resolução N° 19/2013

Estabelece orientações para divulgação de informações externas através de meios de comunicação institucionais e também nas dependências da FPL para toda sua estrutura organizacional, nela contempladas as áreas administrativas e acadêmicas, em todos os seus níveis – curso ensino técnico, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

O Diretor da Fundação Pedro Leopoldo, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° - A divulgação de informações externas em meios de comunicação institucionais e também nas dependências da FPL deverão ser autorizadas pela Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado.

Art. 2° - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada em divulgar informações deverá encaminhar o pedido, por e-mail ou carta, à Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado, além de também encaminhar o material completo (impresso ou eletrônico) para divulgação.

Art. 3° - A solicitação será avaliada pela Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado, levando em consideração diversificados aspectos, desde o conteúdo até a intenção da divulgação, bem como a qualidade do material impresso e/ou eletrônico.

Art. 4° - A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado fará revisão ortográfica e gramatical no material entregue à Área.

Parágrafo Único. A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado vetará a divulgação de material com erros ortográficos e gramaticais.

Art. 5° - A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado divulgará nos veículos de comunicação institucionais e nas suas dependências, somente informações externas condizentes com sua missão, visão e valores.

Art. 6º - Não está autorizada, sob nenhuma hipótese, a divulgação de quaisquer informações de cunho religioso, político-partidário, apelo sexual ou que estimule o uso de substâncias alucinógenas lícitas ou ilícitas.

Art. 7º - A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado autorizará a divulgação de informações externas nos veículos de comunicação institucionais e também nas dependências da FPL através dos seguintes instrumentos:

I. Em materiais impressos, com carimbo da Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado, que especificará: data de recebimento, data de retirada e assinatura do gestor da Área. Esse material será encaminhado à Gerência de Suporte Corporativo para afixação em murais e/ou quadros de avisos. A Gerência de Suporte Corporativo também será responsável pela retirada do material, na data especificada pela Assessoria.

II. A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado não autorizará a divulgação de informações externas em materiais impressos nas recepções de suas diversas áreas. Estes espaços serão destinados somente à divulgação de informações relacionadas à Instituição.

III. A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado elegerá os meios eletrônicos institucionais adequados para a divulgação, bem como o período para veiculação.

IV. O gestor da Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado autorizará a divulgação de informações externas nas dependências da Instituição também através de e-mail enviado ao solicitante.

V. Para a divulgação especificada no inciso VI deste artigo, fica sob a responsabilidade do solicitante providenciar toda a infraestrutura para realizar a divulgação nas dependências da FPL, salvo em casos previamente autorizados pela Direção e informados à Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado e também à Gerência de Suporte Corporativo, que atenderá as demandas do solicitante.

VI. São vetadas as divulgações de informações externas feitas pessoalmente pelo solicitante e/ou por seus representantes dentro das salas, no horário das aulas, salvo

em situações previamente definidas pela Direção e também autorizadas pela Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, a Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado fornecerá *mailing* da Comunidade Acadêmica, bem como outros *mailings* mantidos pela Área, para que terceiros realizem divulgações de informações de seu interesse.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese, a Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado realizará *telemarketing* nem envio de *SMS* para sua Comunidade Acadêmica e também para contatos estratégicos para divulgação de informações alheias à Instituição.

Art. 10º - A Assessoria de Comunicação e Relações com o Mercado não divulgará informações sobre campanhas solidárias nos meios de comunicação institucionais e também nas dependências da FPL, visto que o Dia da Solidariedade, instituído através da Resolução Nº05/2013, já congrega a Comunidade Acadêmica em prol da ação solidária.

Art. 11º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 1º de março de 2013.

Carlos Alberto Portela da Silva

Diretor da FPL